



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Divisão de Documentação e Arquivo
 LEI N. 2.526 | FLS. 015

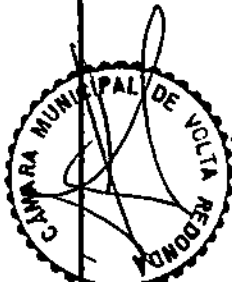
Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.526

EMENTA: CRIA A COMISSÃO DE DEMARCAÇÃO DAS DIVISAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

- Art. 1º - Fica criada a Comissão de Demarcação das Divisas Territoriais do Município de Volta Redonda.
- Art. 2º - A Comissão promoverá estudos e entendimentos para, mediante acordos, arbitramentos ou plebiscitos, serem feitas alterações e compensações de áreas para redemarcação das linhas divisórias, atualmente litigiosas, indefinidas ou com problemas sócio-administrativos para as populações limítrofes.
- Art. 3º - A Comissão será composta por um representante eleito por cada uma das seguintes entidades:
 - Prefeitura Municipal;
 - Câmara Municipal;
 - Confederação de Associações de Moradores;
 - Associação de Defesa do Meio Ambiente;
 - Sub-Seção da Ordem dos Advogados do Brasil;
 - Associação Comercial, Industrial e Agro-Pastoril;
 - Comissão de Proteção do Consumidor.
- Art. 4º - A Comissão será empossada pelo Prefeito, que lhe fornecerá o apoio administrativo e financeiro que necessitar.
- Art. 5º - A Comissão elegerá uma Diretoria de três membros, que elaborará um Regimento Interno e apresentará semanalmente um Relatório de atividades a ser encaminhado às entidades representativas.
- Art. 6º - A Comissão encerrará seus trabalhos dentro de um ano de sua criação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2.526 | FLS. 026 | Jf

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

02.

LEI MUNICIPAL N.º 2.526

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação pela Imprensa, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de maio de 1990.

WANILDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 180/89

Autor: Vereador Fuede Namen Cury

cbc.

